

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019 – FEIPE

O Município de Londrina e a Fundação de Esportes de Londrina – FEL, tornam público aos interessados que, a partir do dia 19 de dezembro de 2019, estarão recebendo os Projetos Esportivos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município de Londrina, que vigorarão no exercício de 2020, beneficiados pelos Programas de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, com recursos do FEIPE – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos (Dotação Orçamentária 49020.27.811.0020.2.097.3.3.50.41 – Fonte 0001 e 49020.27.812.0020.6.098.3.3.50.41 – Fonte 0001), em conformidade com a Lei Municipal no. 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal 712/2015; do Decreto Municipal 1.210/2017; da Recomendação da CGM 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.londrina.pr.gov.br/fel>

1) DO OBJETO

1. Constitui do objeto do presente edital a seleção de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas a serem realizadas no Município de Londrina ou que o representem exclusivamente.
2. As áreas a serem contempladas e suas respectivas especificidades e valores estarão dispostas no item “4” e “5”.

2) DOS PRAZOS.

1. Os interessados deverão protocolar seus projetos até às 17h00min do dia 20 de janeiro de 2020, em envelope lacrado com identificação frontal do programa e modalidade pleiteados, conforme estabelece o item 3 deste Edital.
2. Local de apresentação: Sede da Fundação de Esportes de Londrina na sala 10 - Coordenadoria Técnica - Rua Gomes Carneiro nº 315, Ginásio de Esportes Darcy Cortez, conhecido como “Moringão”, Jardim Higienópolis, Londrina.
3. Horário: Segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.
4. Quaisquer outras informações podem ser obtidas diretamente na Fundação de Esportes, ou através do telefone 3372-9191, ramal 108, ou ainda por meio de solicitação via e-mail no felconvenios@londrina.pr.gov.br;
5. Os envelopes contendo os projetos serão abertos por comissão especialmente designada para este fim, às 14h00min do dia 21 de janeiro de 2020 na Sala de Reuniões da Fundação de Esportes de Londrina, aberto a todos os proponentes e demais interessados.

6. Toda e qualquer autenticação de documentos e reconhecimento de firma poderá ser feita pela Fundação de Esportes de Londrina através de comparação com documento original do signatário ou na presença do mesmo, deverá ser feita com **antecedência**, ou seja, **até o dia 16 de janeiro de 2020**. Serão autenticados apenas fotocópias com o respectivo documento em via original. **Não serão aceitas cópias autenticadas em cartório como original para a autenticação e reconhecimento de firma.**
7. Os servidores da Fundação de Esportes de Londrina não farão análise prévia de projetos e de documentação exigida.

3) DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

1. Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; regularmente constituídas com no mínimo 1 (ano) de existência e cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
2. Encontram-se impedidos de firmar termo de colaboração os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos Art.39 e 40, seus itens e subitens da Lei 13.019/2014 e/ou que tenham pendências de prestações de contas junto a Controladoria Geral do Município - CGM ou a FEL.
3. Os projetos deverão ser preenchidos em Formulário atualizado pela FEL e específico (do ano de 2020) para cada programa, fornecido via site: www.londrina.pr.gov.br/fel; sendo obrigatório o preenchimento do formulário em todos os campos e itens que o compõem, em conformidade com o estabelecido nos anexos “I” a “XII” deste edital, de acordo com o Programa para o qual irá apresentar projeto.
4. **A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.**
5. Para fins de protocolo do Projeto junto à FEL, o proponente deverá imprimir: **Uma via do Formulário Específico** com as páginas que compõem o projeto devidamente numeradas e enviadas dentro do envelope lacrado; **Duas vias da Apresentação**, a primeira via deverá ser fixada (colada) na parte externa do envelope que contém o projeto, que deverá estar devidamente lacrado e a segunda via receberá o carimbo de protocolo da FEL e servirá como comprovante de entrega do projeto pelo proponente.
6. Os projetos devidamente preenchidos no formulário da FEL, acompanhados de todos os documentos que comprovem os pré-requisitos e critérios de classificação que constam nos anexos de “I” a “V” específicos para cada um dos programas, deverão ser impressos, numerados e protocolados em envelope lacrado na sede da Fundação de Esportes de Londrina, dentro dos prazos e horários estabelecidos no item “2” deste edital. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

7. O proponente que não apresentar todos os documentos de pré-requisitos específicos para o programa a que estiver concorrendo, constantes nos anexos “I” a “V”, serão considerados desclassificados para concorrer aos benefícios do FEIPE – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.
8. Cada proponente poderá concorrer ao FEIPE com no máximo 04 (quatro) projetos por programa, desde que a proposta se adeque aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria, conforme orienta o artigo 23 do decreto 1.210/2017;
9. Cada membro de uma comissão técnica (pessoa física) somente poderá integrar no máximo 01 (um) projeto por programa do FEIPE, exceto para o Programa de Esportes para Pessoas com Deficiência.

4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

A distribuição dos recursos para atender o Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos - FEIPE - para o exercício de 2020, no montante de R\$ 5.462.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois milreais) contemplará os programas, com os respectivos valores, conforme quadro a seguir:

PROGRAMAS ESPORTIVOS	VALORES
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO	R\$ 2.219.500,00
FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE	R\$ 3.242.500,00
APOIO ÀS LIGAS ESPORTIVAS LONDRINENSES	
ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
MODALIDADES ALTERNATIVAS	
TOTAL	R\$ 5.462.000,00

Observação: Os valores acima estabelecidos referem-se ao período de vigência mínima de 10 (dez) meses, devendo ser observada a proporcionalidade caso a vigência da parceria seja inferior a 10 (dez) meses.

5) DOS PROGRAMAS E MODALIDADES

1. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE, com valor de R\$ 2.072.000,00 (Dois Milhões e Setenta e Dois Mil reais) serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que

deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro a seguir, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina e Conselho Administrativo da FEL (CAFEL). Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações: I) representar o Município de Londrina nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP'S) no ano de 2020 (as modalidades que estão no rol dos Jogos), sendo que as modalidades que disputarão a Divisão "B" dos Jogos da Juventude ficarão responsáveis pelo transporte para a disputa da FASE REGIONAL e FASE FINAL, exceto se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado;II)participar de campeonatos ou torneios estaduais das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual (chanceladas pela SEET – Secretaria de Estado de Esporte e Turismo do Paraná);III) montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento, sendo vedada a inclusão de atletas com idade inferior à estipulada na tabela abaixo nas listagens da PACTA – Planilha de Apuração de Custos de Treinamento de Atletas (os valores repassados na modalidade PACTA serão exclusivamente utilizado para atletas com até 18 anos de idade do Programa de Formação Esportiva da Juventude);IV) implantar e desenvolver um polo de iniciação desportiva gratuito,com o número de participantes mínimo exigido na modalidade pleiteada, que poderá funcionar no mesmo local de treinamento da equipe principal, mas em horário diferente dos treinamentos, tendo o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura da parceria para implantação do polo;V) realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2020; VI) as modalidades basquetebol masculino, handebol masculino e voleibol masculino deverão contratar equipes de arbitragem com curso de arbitro, devidamente comprovado, junto a federação, para os jogos escolares fase municipal no ano de 2020; VII) a modalidade atletismo deverá organizar e realizara fase municipal dos jogos escolares da sua modalidade nas seguintes provas: 75m, 1.000m, peso (3kg feminino, 4kg masculino) e salto em distância (12 a 14 anos) e 100m, 800m, 3.000m, peso (3kg feminino, 5kg masculino) e salto em distância (15 a 17 anos), no ano de 2020;(VIII) a modalidade Taekwondo deverá organizar e realizar a fase municipal dos jogos escolares da sua modalidade.

As modalidades que constam do Programa de Formação Esportiva da Juventude com os respectivos valores e faixas etárias destinados ao seu desenvolvimento, encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE					
	MODALIDADE	GÊNERO	Nº MÍNIMO DE ATLETAS	FAIXA ETÁRIA	VALORES
1	ATLETISMO	MASCULINO / FEMININO	20 MASC. / 20 FEM.	ENTRE 2001 E 2004	R\$ 290.000,00

2	BADMINTON	MASCULINO / FEMININO	05 MASC. / 05 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 64.000,00
3	BASQUETEBOL	FEMININO	12	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 100.000,00
4	BASQUETEBOL	MASCULINO	12	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 95.000,00
5	BEISEBOL	MASCULINO / FEMININO	20	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 60.000,00
6	CICLISMO	MASCULINO / FEMININO	10 MASC. / 10 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 90.000,00
7	FUTSAL	FEMININO	14	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 91.000,00
8	FUTSAL	MASCULINO	14	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 80.000,00
9	GR	FEMININO	11	A PARTIR DE 2005	R\$ 130.000,00
10	HANDEBOL	FEMININO	16	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 50.000,00
11	HANDEBOL	MASCULINO	16	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 91.000,00
12	JUDÔ	MASCULINO / FEMININO	09 MASC. / 09 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 110.000,00
13	KARATÊ	MASCULINO / FEMININO	11 MASC. / 09 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 83.000,00
14	NATAÇÃO	MASCULINO / FEMININO	15 MASC. / 15 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 35.000,00
15	RUGBY	FEMININO	12	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 25.000,00
16	RUGBY	MASCULINO	12	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 40.000,00
17	TAEKWONDO	MASCULINO / FEMININO	20 MASC. / 20 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 130.000,00
18	TÊNIS DE CAMPO	MASCULINO / FEMININO	04 MASC. / 04 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 91.000,00
19	TÊNIS DE MESA	MASCULINO / FEMININO	05 MASC. / 05 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 82.000,00
20	VOLEIBOL	FEMININO	14	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 90.000,00

21	VOLEIBOL	MASCULINO	14	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 90.000,00
22	VÔLEI DE PRAIA	MASCULINO / FEMININO	06 MASC. / 06 FEM.	ENTRE 2002 E 2005	R\$ 130.000,00
23	XADREZ	MASCULINO / FEMININO	06 MASC. / 06 FEM.	ENTRE 2002 E 2007	R\$ 25.000,00
TOTAL			387	R\$ 2.072.000,00	

Observação: 1.Os valores acima estabelecidos referem-se ao período de vigência mínima de 10 (dez) meses, devendo ser observada a proporcionalidade caso a vigência da parceria seja inferior a 10 (dez) meses.

2.Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação dos projetos deste programa encontram-se detalhados no anexo “I” do presente edital.

2. NOPROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO, com recurso total de

R\$ 2.219.500,00(Dois milhões, Duzentos e Dezenove Mil e Quinhentos reais),somente poderão concorrer, projetos de equipes adultas de modalidades coletivas e individuais com vaga assegurada no ano de 2020na categoria adulta da modalidade para disputa de Liga Nacional ou Campeonato Brasileiro ou Campeonatos de Nível Nacional/Internacional oficializada pela entidade da modalidade ou ainda Campeonato de nível Estadual; eventos estes organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional que tenham reconhecimento do COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional.

I) Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações: I) representar o Município de Londrina nos Jogos Abertos do Paraná (JAP'S) no ano de 2020 (as modalidades que estão no rol dos Jogos). Para a disputa dos Jogos Abertos do Paraná a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista nos Jogos, contendo no mínimo 80% dos atletas integrantes da equipe principal; as modalidades que não estão pré-classificadas para a fase final ficarão responsáveis pelo transporte para a disputa das fases classificatórias dos Jogos Abertos do Paraná, exceto se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado; II)participar da competição para o qual tem vaga assegurada na categoria adulta da modalidade; III) montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento; IV) implantar e desenvolver um polo social, com o número de participantes exigido no Programa Formação Esportiva da Juventude e com faixa etária inferior ao Programa de Formação Esportiva da Juventude para a mesma modalidade pleiteada no Programa Adulto; A modalidade de Hockey sobre grama/indoor deverá apresentar polo social com faixa etária inferior a 15 anos e no mínimo 16 participantes; as modalidades Bocha e Bolão estão dispensadas de apresentar polo.

O polo poderá funcionar no mesmo local de treinamento da equipe principal, mas em horário diferente dos treinamentos, tendo o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura da parceria para implantação do polo; V) realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2020; VI) O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outras instituições esportivas de fora do Município de Londrina, sob forma de gestor de vaga/franquia, durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL.

O pagamento de atletas neste programa não poderá ser feito através da PACTA – Planilha de Apuração de Custos de Treinamento de Atletas.

O nível de exigência nas competições e valores, objeto deste programa, deve-se ao interesse do município em competições de alta qualidade esportiva, que proporcionem espetáculo ao público em geral na maioria das modalidades encontradas somente em competições de nível nacional ou paranaense da respectiva categoria. Os valores e modalidades deste programa estão dispostos no quadro a seguir:

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO				
	MODALIDADE	GÊNERO	Nº MÍNIMO DE ATLETAS	VALORES
1	ATLETISMO	MASCULINO/FEMININO	20 MASC. / 20 FEM.	R\$ 290.000,00
2	BADMINTON	MASCULINO/FEMININO	05 MASC. / 05 FEM.	R\$ 30.000,00
3	BASQUETEBOL	FEMININO	12	R\$ 40.000,00
4	BASQUETEBOL	MASCULINO	12	R\$ 465.000,00
5	BOCHA	MASCULINO/FEMININO	10 MASC. / 07 FEM.	R\$ 10.000,00
6	BOLÃO	MASCULINO/FEMININO	12 MASC. / 12 FEM.	R\$ 10.000,00
7	CICLISMO	MASCULINO/FEMININO	10 MASC. / 10 FEM.	R\$ 50.000,00
8	FUTEBOL	FEMININO	22	R\$ 60.000,00
9	FUTSAL	FEMININO	14	R\$ 159.000,00
10	FUTSAL	MASCULINO	14	R\$ 115.000,00

11	FUTVOLÊI	MASCULINO	10	R\$ 50.000,00
12	GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO	11	R\$ 10.000,00
13	HANDEBOL	FEMININO	16	R\$ 10.000,00
14	HANDEBOL	MASCULINO	16	R\$ 280.000,00
15	HOCKEY SOBRE GRAMA/INDOOR	FEMININO	16	R\$ 54.000,00
16	LEVANTAMENTO DE PESO OLIMPICO	MASCULINO/FEMININO	10 MASC./5 FEM.	R\$10.000,00
17	JUDÔ	MASCULINO / FEMININO	09 MASC. / 09 FEM.	R\$ 79.000,00
18	KARATÊ	MASCULINO / FEMININO	11 MASC. / 11 FEM.	R\$ 58.500,00
19	NATAÇÃO	MASCULINO / FEMININO	10 MASC. / 10 FEM.	R\$ 10.000,00
20	RUGBY	MASCULINO	12	R\$ 34.000,00
21	TAEKWONDO	MASCULINO/FEMININO	14 MASC. / 14 FEM.	R\$ 130.000,00
22	TÊNIS	MASCULINO / FEMININO	04 MASC. / 04 FEM.	R\$ 36.000,00
23	TÊNIS DE MESA	MASCULINO / FEMININO	05 MASC. / 05 FEM.	R\$ 44.000,00
24	VOLEIBOL	FEMININO	14	R\$ 60.000,00
25	VOLEIBOL	MASCULINO	14	R\$ 60.000,00
26	VOLEI DE PRAIA	MASCULINO / FEMININO	06 MASC. / 06 FEM.	R\$ 45.000,00
27	XADREZ	MASCULINO / FEMININO	06 MASC. / 06 FEM.	R\$ 20.000,00
TOTAL			439	R\$ 2.219.500,00

Observação: 1.Os valores acima estabelecidos referem-se ao período de vigência mínima de 10 (dez) meses, devendo ser observada a proporcionalidade caso a vigência da parceria seja inferior a 10 (dez) meses.

2.Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo “II” do presente edital.

3. NOPROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES, com recurso total de R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Seis mil reais), poderão concorrer Ligas Esportivas Londrinenses das modalidades de Futebol e Futsal que tenham, no ano de 2019, tenham promovido e organizado competições nas respectivas categorias e gêneros masculino e, caso haja demanda, no feminino que compõe a modalidade. Será contemplado um único proponente para cada modalidade, com respectivos valores máximos, conforme o quadro a seguir. As ligas contempladas obrigatoriamente deverão desenvolver atividades relativas à modalidade específica, por meio de organização e realização de eventos competitivos nas diversas categorias de cada modalidade, nos gêneros masculino e, caso haja demanda, no feminino, principalmente nas categorias de base. As Ligas contempladas obrigam-se-ão, ainda, a desenvolver outras atividades de interesse do Município inerentes à modalidade. Os valores máximos para o desenvolvimento do objeto de Termo de Colaboração de cada uma das Ligas e respectivas modalidades estão discriminados no quadro a seguir:

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES		VALORES
MODALIDADE		
1	LIGA LONDRINENSE DE FUTEBOL	R\$ 285.000,00
2	LIGA LONDRINENSE DE FUTSAL	R\$ 201.000,00
TOTAL		R\$ 486.000,00

Observação: 1.Os valores acima estabelecidos referem-se ao período de vigência mínima de 10 (dez) meses devendo ser observada a proporcionalidade caso a vigência da parceria seja inferior a 10 (dez) meses.

2.Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios de classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo “III” deste Edital.

Com os recursos destinados à **Modalidade de Futebol**, a Liga vencedora deverá desenvolver: I) Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado de “Criança em Campo”; Campeonato Adulto urbano e rural denominado “Taça Cidade de Londrina”; II) arcar com as despesas de arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos promovidos pela FEL (principalmente: Torneio de Futebol Inter Bairros de Londrina – Trabalhador, Torneio de Futebol Suíço; Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal); III) Responsabilizar-se pela formação da Seleção Londrinense Masculina de Futebol sub 18 (nascidos entre 2002 e

2005) que representará o Município de Londrina nos Jogos da Juventude do Paraná e uma equipe Sub-21 (nascidos entre 1999 e 2002) nos Jogos Abertos do Paraná; IV) Deverá destinar 10% do total repassado para a equipe que representará o município nos Jogos da Juventude do Paraná, podendo utilizar para pagamento de atletas a PACTA – Planilha de Apuração de Custos de Treinamento de Atletas (que serão exclusivamente utilizados para atletas com até 18 anos de idade) e 10% do total repassado para a equipe que representará o município nos Jogos Abertos do Paraná;

Com os recursos destinados à **Modalidade de Futsal**, a Liga vencedora deverá desenvolver: I) Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base; II) arcar com as arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos de Futsal promovido pela FEL (principalmente: Torneio de Futsal Cidade de Londrina e Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal); III) demais ações e competições na modalidade de Futsal de interesse do Município.

4. O PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA terá como teto máximo o valor de até R\$ 354.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro mil e Quinhentos reais) serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que se obrigarão: I) desenvolvimento de atividades esportivas para pessoas com deficiência; II) representar o Município de Londrina nos Jogos Abertos Paralímpicos (PARAJAP'S) no ano de 2020 (as modalidades que estão no rol das modalidades dos Jogos), exceto se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado; III) realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, cabendo ao Conselho Administrativo da FEL escolher dentre os projetos apresentados quais serão aprovados de acordo com os critérios previstos no anexo IV.

O pagamento de atletas neste programa não poderá ser feito através da PACTA – Planilha de Apuração de Custos de Treinamento de Atletas.

Os valores destinados a este programa encontram-se dispostos no quadro a seguir:

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
	MODALIDADE	DEFICIÊNCIA	VALORES
1	GOALBALL	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 46.500,00
2	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 20.000,00
3	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
4	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICO (DF)	R\$ 20.000,00

5	JUDÔ	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 20.000,00
6	TÊNIS DE MESA	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
7	BADMINTON	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
8	HALTEROFILISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 10.000,00
9	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 60.000,00
10	CANOAGEM	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 50.000,00
11	NATAÇÃO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 18.000,00
12	CICLISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 10.000,00
13	FUTSAL PARA SURDOS	DEFICIÊNCIA AUDITIVA (DA)	R\$ 10.000,00
14	FUTSAL PARA CEGOS	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$10.000,00
15	TAEKWONDO	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV) E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 354.500,00

Observação: 1.Os valores acima estabelecidos referem-se ao período de vigência mínima de 10 (dez) meses, devendo ser observada a proporcionalidade caso a vigência da parceria seja inferior a 10 (dez) meses.

2.Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios técnicos de classificação dos projetos deste programa encontram-se detalhados no anexo “IV” deste Edital.

5. O PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS terá como teto máximo o valor de R\$

330.000,00(Trezentos e Trinta Mil reais), sendo contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa somente poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que não estão contemplados nos demais programas do FEIPE e que atendam às necessidades do município e da comunidade esportiva a partir da iniciação.São obrigações: I) participar de campeonatos ou torneios estaduais e/ou nacionais e/ou internacionais das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível Estadual e/ou Nacional e/ou Internacional; II) realizar ou participar de outras

competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2020.

O pagamento de atletas neste programa não poderá ser feito através da PACTA – Planilha de Apuração de Custos de Treinamento de Atletas.

No quadro a seguir está especificado o valor total do Programa de Modalidades Esportivas Alternativas e valores que poderão ser contemplados por projeto:

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS		
MODALIDADES	VALORES MÁXIMOS POR PROJETOS	VALOR TOTAL
Modalidades Esportivas alternativas	Este programa contemplará projetos esportivos com valores de até R\$ 30.000,00.	R\$330.000,00

Observação: 1.Os projetos classificados só serão convocados caso haja disponibilidade na íntegra do valor solicitado para a proposta.

2.Os valores acima estabelecidos referem-se ao período de vigência mínima de 10 (dez) meses, devendo ser observada a proporcionalidade caso a vigência da parceria seja inferior a 10 (dez) meses.

3.Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios de classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo “V” deste Edital.

6) DA ANÁLISE DOS PROJETOS

1. Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela portaria municipal 037/2019 procederá a abertura dos envelopes em data e horário definidos pelo item 2.4 deste edital e iniciará a análise dos projetos apresentados.
2. A comissão analisará os projetos apresentados, dispondo-os em uma planilha em ordem classificatória, demonstrando a pontuação de cada item analisado, segundo os critérios de classificação de cada programa contidos nos anexos “I” a “V”.
3. O Conselho Administrativo da FEL (CAFEL), como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará o Parecer da Comissão e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos nos anexos “I” a “V”, utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos.

7) DO RESULTADO PROVISÓRIO

1. Será publicado no sitio eletrônico da Fundação de Esportes e no Jornal Oficial do Município de Londrina o resultado provisório deste processo de seleção.

8) DOS PRAZOS PARA RECURSOS

1. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado ou vencido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital de Resultado.
2. O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou procurador devidamente munido de procuração e documento de identidade. O protocolo deverá ser feito na Coordenadoria Técnica da Fundação de Esportes de Londrina, endereçada ao Presidente do CAFEL, até às 17:00 horas do 2º dia.
3. Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, serão convocados, por meio de publicação no Jornal Oficial, os responsáveis pelos projetos vencedores para a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, do Plano de trabalho, em acordo com o projeto, e toda a documentação constante no item 9 deste edital.

9) DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE.

1. Para a celebração da parceria, a proponente selecionada, no prazo de 15 dias após a publicação da convocação, apresentará:
 - l)** Um(1) envelope para cada modalidade pleiteada contendo apenas o seu plano de trabalho, conforme modelo do anexo VII, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes elementos:
 - a.** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - b.** Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - c.** Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
 - d.** Apresentar planilha com a programação de treinamento, contendo dias, horários e local dos treinamentos.
 - e.** Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - f.** Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - g.** Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
3. A Fundação de Esportes, após análise da Comissão de análise e avaliação, da Diretoria Técnica e da Diretoria Administrativa e Financeira, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização desses ajustes será de 15 dias, contado da data de envio da solicitação.
4. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Junto a apresentação do plano de trabalho, a Tomadora selecionada deverá apresentar:

II) Em único envelope para a entidade proponente (independentemente da quantidade de propostas aprovadas), os seguintes documentos:

a. Cópia do estatuto registrado e suas alterações constando que desenvolve atividades esportivas em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto 1.210/2017 do Município de Londrina; o qual deverá prever expressamente:

- (1) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- (2) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outropessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- (3) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da secretaria da receita federal do Brasil;

c. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- (1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil **e/ou**;
- (2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas **e/ou**;
- (3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela **e/ou**;
- (4) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros **e/ou**;
- (5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas **e/ou**;

- (6) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- d.** As certidões relacionadas abaixo vigentes na data do protocolo:
- (1) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - (2) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
 - (3) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
 - (4) Certidão de débitos relativos a créditos tributários estaduais e à dívida ativa estadual;
 - (5) Certidão liberatória do TCE-PR;
 - (6) Certidão negativa unificada – prefeitura do município de Londrina
 - (7) Certidão liberatória da controladoria geral do município.
- e.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF de cada um deles. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- f.** Cópia do documento de identidade do presidente da Instituição;
- g.** Cópia do documento que comprove a residência do presidente as Instituição. Serão aceitos como comprovante: contas de água, luz, telefone, canais fechados de TV e contrato de locação ou cessão de imóvel, devidamente assinados e com reconhecimento de firma do cedente;
- h.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Serão aceitos como comprovante: contas de água, luz, telefone, canais fechados de TV, contrato de locação de imóvel no município ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente, sempre em nome da entidade proponente do projeto.
- i.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 37 do decreto municipal 1210/2017, as quais deverão estar descritas no documento;
- j.** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- k.** A tomadora, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:
- (1) Não há, em seu quadro de dirigentes:
 - (i) Membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - (ii) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
 - (iii) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante

de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.

- (2) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - (3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (i) Membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - (ii) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - (iii) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - (iv) Qualquer membro da diretoria da entidade proponente.
 - (4) Utilizará o recurso exclusivamente com o objeto da parceria e as despesas com a manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.
6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
 7. Os documentos referidos acima, poderão ser apresentados na sua forma original ou cópia autenticada. A aceitação de certidões, quando emitidas através da internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensa autenticação.
 8. Não será contemplado projeto com documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10) DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

O Conselho Administrativo da FEL - CAFEL fará publicar, no Jornal Oficial do Município, o resultado do julgamento.

11) DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Devolução dos recursos repassados que por ventura sejam glosados;
- 3) Devolução total dos recursos repassados;
- 4) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- 5) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
 - a. As sanções estabelecidas nos incisos de 2 a 5 são de competência dos secretários municipais ou do titular máximo nas entidades da administração indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.
 - b. Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
 - c. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
6. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. A apresentação do projeto implica no perfeito entendimento e concordância, pelo proponente, das finalidades e procedimentos de execução da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como a subordinação a todos os termos do Decreto Municipal 1.432/2019.
2. As minutas do Termo de Colaboração a ser firmado com os proponentes vencedores de cada um dos objetos, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, na qual constam às condições que

serão pactuadas entre as partes, é parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrita, e encontra-se nos Anexos VIII ao XII deste edital.

3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processo de análise e o entendimento do projeto, ficando a decisão a critério do Conselho Administrativo da FEL.
4. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do Termo de Colaboração, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade para a administração pública na hipótese de sua extinção;
5. A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;
6. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- ✓ **Anexo I** – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa de Formação Esportiva da Juventude;
- ✓ **Anexo II** – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa de Incentivo ao Esporte Adulto;
- ✓ **Anexo III** – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses;
- ✓ **Anexo IV** – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa de Esportes para Pessoas com deficiência;
- ✓ **Anexo V** – Pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Modalidades Esportivas Alternativas;
- ✓ **Anexo VI** – Pontuação para os critérios de classificação dos Programas do FEIPE 2019;
- ✓ **Anexo VII**– Plano de trabalho
- ✓ **Anexo VIII** – Minuta do Termo de Colaboração do Programa de Formação Esportiva da Juventude;
- ✓ **Anexo IX** – Minuta do Termo de Colaboração do Programa de Incentivo ao Esporte Adulto;
- ✓ **Anexo X** – Minuta do Termo de Colaboração do Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses;
- ✓ **Anexo XI** – Minuta do Termo de Colaboração do Programa de Esportes para Pessoas com deficiência;
- ✓ **Anexo XII** – Minuta do Termo de Colaboração do Programa de Modalidades Esportivas Alternativas;

Londrina, 19 de dezembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins

Prefeito do Município de Londrina

Fernando Madureira da Silva

Diretor Presidente da FEL